Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2214 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 18 DE SETEMBRO DE 2025

Angra apresenta PMRR e reafirma compromisso com a prevenção de desastres

Plano desenvolvido em parceria com o IEAR/UFF identifica áreas de risco e define estratégias para proteção da população

A Prefeitura de Angra apresentou, em audiência pública realizada na Câmara Municipal nesta quarta-feira, 17 de setembro, o Plano Municipal de Redução de Risco (PMRR), ferramenta estratégica que vai nortear as ações de prevenção e mitigação de desastres naturais nos próximos anos. O encontro reuniu autoridades municipais, representantes da sociedade civil, especialistas do Instituto de Educação de Angra dos Reis (IEAR/UFF) e órgãos de controle, além de ser transmitido ao vivo pelo canal digital da Câmara, ampliando a participação popular.

O PMRR foi elaborado ao longo de 18 meses, em cinco etapas, com apoio técnico do IEAR/UFF e financiamento do programa Periferia Viva, da Secretaria Nacional das Periferias, vinculada ao Ministério das Cidades, com articulação da Fiocruz. Angra dos Reis é uma das duas cidades do estado do Rio de Janeiro contempladas na seleção nacional, que beneficiou outros 91 municípios em todo o país.

O secretário de Proteção e Defesa Civil, Fábio Jr., destacou que o plano representa um avanço no planejamento preventivo do município.

— O PMRR é uma ferramenta de gestão fundamental para salvar vidas. Permite identificar, com base científica, as áreas mais vulneráveis, priorizar intervenções e buscar recursos para obras estruturais, como contenção de encostas. Nosso maior objetivo é garantir mais segurança para quem vive em áreas de risco e evitar tragédias – afirmou.

Durante a audiência, os professores Paulo Leal, Marcos Barreto e Michael, responsáveis pela condução técnica do projeto, apresentaram os diagnósticos das áreas de maior vulnerabilidade, além das propostas de soluções estruturais e comunitárias.

O professor Anderson Sato, coordenador do projeto pelo IEAR/UFF, reforçou o papel estratégico da academia na construção de políticas públicas.

— O PMRR é resultado de um trabalho conjunto entre universidade, poder público e comunidade. Ele nasce de um processo participativo e tem o potencial de transformar realidades, ao integrar conhecimento técnico-científico e as demandas locais – destacou.

Também participaram do encontro representantes do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar), do Programa Comunidades de Angra (PCA), da Secretaria Extraordinária de Infraestrutura e da sociedade civil.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

angra.rj.gov.br | siga-nos em:

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PMAR
CONCURSO PÚBLICO 2024 - EDITAL 001

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) classificado(s) no Concurso Público para preenchimento de vaga(s) para o(s) cargo(s) indicado(s) no ANEXO I deste Edital, sob o Regime Estatutário.

Os candidatos deverão comparecer(em) no período e horário indicado no ANEXO I, a Secretaria Executiva de Recursos Humanos, situada à Rua Cônegos de Bittencourt, nº. 108, Centro, Angra dos Reis, RJ, para fins de encaminhamento para exames admissionais.

Os mesmos deverão aguardar a ordem de chamamento evitando aglomerações.

NÃO ATENDEREMOS O DESCUMPRIMENTO DO HORÁRIO E DATA AGENDADA NO ANEXO I.

Os candidatos deverão ler atentamente e cumprir com as obrigações admissionais definidas no link: http://portaldoservidor.angra.rj.gov.br/admissao.asp, através do caminho: admissão/pmar/admissão concursados, onde:

1º ATO – ENCAMINHAMENTO EXAMES ADMISSIONAIS

Do comparecimento a Secretaria Executiva de Recursos Humanos para encaminhamento aos Exames Admissionais: comparecer no dia e horário agendado, no ANEXO I.

Neste ato o(a) candidato(a) será instruído:

- Na Secretaria Executiva de Recursos Humanos: Quanto ao envio das documentações no sistema de entrega documental e após encaminhado a Medicina ocupacional.
- No Departamento de Saúde Ocupacional: Tomará conhecimento quanto as exigências de exames, de vacinas e aos procedimentos de retorno, para apresentação do cumprimento destas exigências. Neste dia de retorno, será entregue seu ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, apto a iniciar suas atividades laborativas.

2º ATO – ENVIO DIGITAL

- As documentações e formulários e seu envio Digital encontra-se disponibilizados no PORTAL DO SERVIDOR, este iniciará no primeiro dia da convocação e será finalizado após 05 (cinco) dias corridos, assim sendo, evite o bloqueio de sua senha no sistema e realize o procedimento dentro do prazo.
- A análise do Recursos Humanos ocorrerá nos próximos 05 (cinco) dias úteis, o candidato deverá dentro destes 10 (dez) dias acompanhar as informações disponibilizadas até a finalização de suas pendências em todas as etapas.

DATA DE LIBERAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA: 25/09/2025

As documentações pessoais: deverão ser escaneadas em .pdf de seus originais, a foto deverá estar no formato 3x4 em .jpg, todos os envios deverão respeitar o tamanho limite de 750 KB e serem salvos separadamente, devendo estar legíveis, sem cortes e válidos.

Os formulários obrigatórios: deverão ser digitados, impressos, datados, assinados, escaneados em pdf separadamente e de forma legível (Acúmulo de cargo, auxilio federal, entre outros) para envio.

É imprescindível que no ato de comparecimento a convocação, o candidato confira seu e-mail e CPF para acessar o sistema.

Caso o candidato não possua conta na agencia Bradesco (Retirar o formulário disponível no PORTAL DO SERVIDOR):

O mesmo deverá no dia da convocação estar de posse do formulário abertura de conta digitado e impresso para recolhimento da assinatura do Recursos Humanos. Leve seu formulário caso se encontre nessa situação.

Disponibilizamos um vídeo no PORTAL DO SERVIDOR para entender como funcionará a entrega das documentações obrigatórias, desde seu login inicial até o cumprimento de todas as Etapas. VEJA O VÍDEO E TIRE SUAS DÚVIDAS NO DIA DE COMPARECIMENTO.

Neste ato encontra-se 03 etapas de documentações a serem entregues, as mesmas encontram-se descritas em nosso PORTAL DO SERVIDOR, sendo estas compostas dos seguintes documentos:

- 1ª Etapa – Documental: Envio Digital de documentos pessoais e formulários.
- 2ª Etapa – Documental: Envio Digital de formulários
- 3ª Etapa – Documental: Envio de ASO e Documentos de Nomeação

Ao retirar o ASO na data agendada pela Medicina Ocupacional, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis após sua expedição para enviá-lo no sistema de entrega admissional para o Recursos Humanos e agendar a entrega das documentações da 1ª e 2ª fase, dentro destes 05 (cinco) dias.

Após o envio ligue no horário de 09h e 30min as 11h 00min no telefone 3365 7766, para a agendar a entrega da documentação física, referente a 1ª e 2ª Etapa documental, já finalizada digitalmente.

Não agendaremos o recebimento de ASO e Documentação física sem a finalização da 1ª e 2ª Etapa documental no sistema do Recursos Humanos.

OBS.:
O contato será através do sistema de entrega.

O candidato se responsabilizará por acompanhar diariamente as mensagens enviadas e corrigir todas as pendências encaminhadas por este Recursos Humanos, até sua finalização.

Em caso de descumprimento das etapas acima, o candidato estará impedido de ser nomeado.

O não comparecimento do candidato nos dias e horários designados implicará a sua eliminação do Certame.

ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I
CONVOCAÇÕES

Data de Comparecimento: 25 de Agosto de 2025
Horário de Comparecimento: 14h

NÍVEL SUPERIOR		
ASSISTENTE SOCIAL		
CLAS	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
47º	710000534	ANGELA DE OLIVEIRA JORGE

48º	710007035	ATHILANE DOS SANTOS COUTO
DOCENTE II – PORTUGUÊS (CONTINENTE)		
CLAS	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
39º	880016054	MARCELLE RODRIGUES FERREIRA
DOCENTE II – PORTUGUÊS (ILHA)		
CLAS	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
9º	840023589	NATACHA MAZZUCCO

CONCURSO PÚBLICO 2024 - PMAR
EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público que os candidatos abaixo relacionados foram eliminados do concurso Público em epígrafe, em obediência ao que dispõe o item 18, subitem 18.1, do Edital que divulga as instruções específicas reguladoras do Concurso, por não terem atendido ao Edital de Convocação para fins de encaminhamento para exames admissionais:

convocação publicada no BO de Edição: nº 2178/2025– fl nº 27 a 29 do dia 31/07/2025

NÍVEL SUPERIOR		
ASSISTENTE SOCIAL		
CLAS	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
46º	710022488	RAYRA RAFAELA PEREIRA LOBATO

convocação publicada no BO de Edição: nº 2184/2025– fl nº 08 a 10 do dia 07/08/2025

NÍVEL SUPERIOR		
DOCENTE II – PORTUGUÊS (CONTINENTE)		
CLAS	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
38º	880016320	RENATA SILVA DE ALMEIDA

ANGRA DOS REIS, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO 2024 - PMAR
EDITAL DE ELIMINAÇÃO

O Prefeito do Município de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, torna público a eliminação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso 001/2024/ PMAR:

Eliminação em virtude de que a mesma já foi convocada na vaga de negro, conforme publicação no BO de Edição: nº2050/2025– fl nº 04 a 07 do dia 22/01/2025.

NÍVEL SUPERIOR		
ASSISTENTE SOCIAL		
CLAS	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**
47º	710000534	ANGELA DE OLIVEIRA JORGE

ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON MARINHO DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Instituto do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 090/2025/IMAAR

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, "I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;".

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em Área de Preservação Permanente, Infrator (a) Elci Paiva da Silva, Situado à Rua Antônio Português , nº 09 , Parque Mambucaba , IV - Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em Área Pública e em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental e estabelece as áreas não edificantes.

ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Elci Paiva da Silva
Auto de Demolição nº. 090/2025/IMAAR Extrato de Demolição nº. 090/2025/IMAAR Processo: PI 099/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 090/2025/IMAAR

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em Área de Preservação Permanente, Infrator (a) Elci Paiva da Silva, Situado à Rua Antônio Português , nº 09 , Parque Mambucaba , IV - Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Ignorado
Auto de Demolição nº. 089/2025/IMAAR Extrato de Demolição nº. 089/2025/IMAAR Processo: PI 099/2021

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 003 CONTRATO Nº 026/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de supressão e/ou acréscimo ao Contrato nº 026/2025 referente a contratação de empresa especializada em engenharia para DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA E NA ESTRADA DO ZUNGÚ - ANGRA DOS REIS/RJ - PROCESSO 2024024465

VALOR: O decréscimo financeiro será de R$ 63.203,28 (sessenta e três mil, duzentos e três reais e vinte e oito centavos), correspondendo a 1,95% (um vírgula noventa e cinco por cento)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do PT 20.2030.15.451.0220.1013.449051 Fonte 15000000 através da anulação da nota de empenho 1104/2025 no valor de R$ 63.203,28 (sessenta e três mil, duzentos e três reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do Art. 124, I, 'a' c/c Art.125 da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Anulação da nota de Empenho Nº.1104-25 /SEINF do processo 2024024465, processo 2024-12000343, devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2025

ANGRA DOS REIS, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

AUTOS DA FISCALIZAÇÃO DE URBANISMO

EMBARGOS						
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 9155	IGNORADO	RUA MIGUEL TAVARES (RUA DA PRAIA), S/Nº.	GARATUCAIA	15/9/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 10171	JOSÉ CLÁUDIO	RUA GETÚLIO VARGAS Nº 38	PARQUE MAMBUCABA	15/9/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 10100	IGNORADO	RUA GETÚLIO VARGAS S/Nº EM FRENTE AO Nº 1873.	PARQUE MAMBUCABA	15/9/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 10174	IGNORADO	RUA GETÚLIO VARGAS S/Nº AO LADO DO Nº 2444.	PARQUE MAMBUCABA	15/9/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 10172	DIEGO NASCIMENTO	RUA GETÚLIO VARGAS Nº 2005.	PARQUE MAMBUCABA	15/9/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 10173	IGNORADO	RUA GETÚLIO VARGAS Nº 2444.	PARQUE MAMBUCABA	15/9/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS

NOTIFICAÇÃO					
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 9928	IGNORADO	RUA GETÚLIO VARGAS Nº 2444	PARQUE MAMBUCABA	15/9/25	15 DIAS
DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2087/09.					
ADN 9929	JOSÉ CLÁUDIO	RUA GETÚLIO VARGAS Nº 38	PARQUE MAMBUCABA	15/9/25	15 DIAS
DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2087/09.					
ADN 9930	DIEGO NASCIMENTO	RUA GETÚLIO VARGAS Nº 2005	PARQUE MAMBUCABA	15/9/25	15 DIAS
DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2087/09.					
ADN 9926	IGNORADO	RUA GETÚLIO VARGAS S/Nº AO LADO DO Nº 2444	PARQUE MAMBUCABA	15/9/25	15 DIAS
DEVERÁ PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2087/09.					
ADN 9886	IGNORADO	RUA GETÚLIO VARGAS S/Nº EM FRENTE AO Nº 1873	PARQUE MAMBUCABA	15/9/25	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR , CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI Nº 2087/09.					
ADN 8525	IGNORADO	RUA MIGUEL TAVARES S/N. (RUA DA PRAIA).	GARATUCAIA	15/9/25	15 DIAS
RETIRAR MATERIAL DEPOSITADO EM LOGRADOURO EM PÚBLICO E SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR, CONFORME O ARTIGO 2 , 12 E 40 DA LEI Nº 2087/09 SUJEITO A DEMOLIÇÃO, CONFORME O ARTIGO 99 II DA MESMA LEI.					
ADN 8526	CONFIDENTIA HOLDING E PARTICIPAÇÕES LTDA	CONDOMÍNIO PORTOGALO, F26 S/N.	PORTOGALO	15/9/25	15 DIAS
AGENDAR VISTORIA PROCESO 0929125.					
3542	LUIZ CLÁUDIO DE PAULA	RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, Nº 750.	NOVA ANGRA	15/09/25	15 DIAS
INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO + HABITE-SE FEITO ATRAVÉS DO REQUERIMENTO 20022, PROTOCOLO 1936/2024 PEGA RAZÕES REPORTADAS NO DESPACHO DE 10/09/2025, NA GUIA DE EXIGÊNCIAS FICA TAMBEM CIENTE QUE DEVERA RECULARIZAR AS PEDENCIA QUE SE ENCONTRAM EM DESECORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS DENTRO DO PRAZO ACIMA. O NAO CUMPRIMENTO ACARRETARA EM MULTA.					

INFRAÇÃO/MULTA								
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R$	PRAZO PGMT
5874	LUIZ CLÁUDIO DE PAULA	XXX.561.XXX-15	RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA, Nº 750.	NOVA ANGRA	15/9/25	ART. 92 DA LEI 2087/09	R$ 180,00	30 DIAS

4595	LAURINDA MARTINS DA COSTA	XXX.395.XXX-00	RUA CINCO, S/Nº, PCA DAS GOIABAS Q:5N L:47. COND. PRAIA GOIABAS	VILA HISTÓRICA	16/9/25	ART 74 ,92 DA LEI 2087/09	R$ 840,00	30 DIAS
4597	MARCELA MAIA	XXX.860.XXX-60	RUA JUSCELINE KUBITSCHEK Nº 331.	PARQUE MAMBUCABA	16/9/25	ART 74, 92 DA LEI 2087/09	R$ 720,00	30 DIAS

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EDITAL DE RESULTADO FINAL
II PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA

ETAPA MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por intermédio da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, com sede na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis/R.J, neste ato representada pelo Secretário de Educação, PAULO FORTUNATO DE ABREU, torna público o Resultado final do II Prêmio Magda Soares: Transformando Vidas pela Leitura - Etapa Municipal.

A Comissão julgadora do II Prêmio Magda Soares: Transformando Vidas pela Leitura, legitimada pela Portaria nº 248/2025/SEJIN, realizou a seleção das melhores práticas alfabetizadoras com base nos seguintes critérios de avaliação, conforme preconizado na Resolução SEJIN nº 037, de 15 de agosto de 2025:

Categoria I: qualidade do relato, efeito, contextualização, aplicabilidade, engajamento, interdisciplinaridade e inclusão;

Categoria II: qualidade do relato, efeitos da prática pedagógica na recomposição da aprendizagem, reorganização curricular, estratégia de mediação pedagógica, recursos técnico pedagógicos, interdisciplinaridade e inclusão.

A classificação das práticas alfabetizadoras e suas respectivas pontuações podem ser observadas no Anexo I do presente Edital.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANEXO

ANÁLISE DOS PROJETOS APRESENTADOS- Categoria I / **Projeto**	**Qualidade do Relato**	**Efeitos da prática pedagógica**	**Contextualização**	**Aplicabilidade**	**Engajamento**	**Interdisciplinaridade**	**Inclusão**	**Soma dos pontos**	**Classificação**
O sabor das palavras	120	117	120	120	81	114	119	**791**	**1º**
Feira literária da Tânia Rita e as vivências de leitura e escrita	119	118	119	115	86	108	108	**773**	**2º**
Transformando Vidas Pela Leitura	111	116	116	117	77	95	118	**750**	**3º**
Leitura por prazer caminhos de inclusão e afeto na formação dos alunos	114	116	114	116	82	88	116	**746**	**4º**
As aventuras de Karumbe - Diário de bordo de uma mascote	107	108	115	113	79	99	104	**725**	**5º**

Vivências na Alfabetização: um relato de experiência no contexto da cultura local	102	92	111	108	77	96	113	**699**	**6º**
"Descobrindo Angra dos Reis: "Nossa cidade em letras e versos"	103	111	106	108	71	102	83	**684**	**7º**
"É impossível ser feliz sozinho"	108	87	110	93	74	92	108	**672**	**8º**
Quando a leitura se faz com os dedos: Uma jornada tátil de Alfabetização na Deficiência Visual	113	103	106	105	71	72	92	**662**	**9º**
Entre lacunas e possibilidades: Práticas de recomposição da alfabetização em turmas com defasagem	107	103	101	112	76	59	102	**660**	**10º**

ANÁLISE DOS PROJETOS APRESENTADOS - Categoria II / **Projeto**	**Qualidade do Relato**	**Efeitos da prática pedagógica**	**Reorganização Curricular**	**Estratégias de mediação pedagógica**	**Recursos técnico-pedagógicos**	**Interdisciplinaridade**	**Inclusão**	**Soma dos pontos**	**Classificação**
Cinema Monetário	118	99	112	115	80	114	119	**757**	**1º**
Descobrindo Juntos	106	94	104	105	87	120	118	**734**	**2º**
Explorando Mundos com a Leitura e a Escrita	93	97	97	101	75	110	93	**666**	**3º**
Eleições: Aprendendo Cidadania de Forma Lúdica	103	81	70	105	80	112	110	**661**	**4º**
Projeto: Eu leio, escrevo e interpreto	117	109	95	105	65	77	89	**657**	**5º**
Gamificação - Uma sala de aula diferente	78	102	81	99	65	98	101	**624**	**6º**
"Mudanças que Fazem a Diferença: Uma História de Sucesso!" Uma experiência de recomposição da Aprendizagem	101	98	100	97	77	73	77	**623**	**7º**
Cinema de Massinha: Escrita e Reescrita Através do Lúdico	93	83	91	85	58	91	92	**593**	**8º**

PORTARIA Nº 20/2025/SEL

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. RUBENS ROCHA DE ANDRADE, nomeado pela Portaria nº 001/2025 com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025, publicado no B.O 2034 do Município de Angra dos Reis nº 01 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada o servidor ANA CRISTINA ROSA DE MELO, Matrícula 32717, para exercer a gestão do seguinte processo;

202401005345	**BSX EMPREENDIMENTOS LTDA**
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS	

Art. 2º. Fica designado o servidor GERALDO SILVA DE OLIVEIRA, matricula 30071, para exercer a fiscalização dos processos citados no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor FLÁVIO NOVAES DA SILVA matricula 12340, para exercer suplência da fiscalização dos referidos processos e o servidor JOSE BELO DE SOUZA, matricula 32617 para exercer a suplência da gestão dos mesmos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
18 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 21/2025/SEL

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, SR. RUBENS ROCHA DE ANDRADE, nomeado pela Portaria nº 001/2025 com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025, publicado no B.O 2034 do Município de Angra dos Reis nº 01 de Janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada o servidor ANA CRISTINA ROSA DE MELO, Matrícula 32717, para exercer a gestão do seguinte processo;

202401005345	**RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP**
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFA PLÁSTICA	

Art. 2º. Fica designado o servidor GERALDO SILVA DE OLIVEIRA, matricula 30071, para exercer a fiscalização dos processos citados no artigo anterior;

Art. 3º. Fica designado o servidor FLÁVIO NOVAES DA SILVA matricula 12340, para exercer suplência da fiscalização dos referidos processos e o servidor JOSE BELO DE SOUZA, matricula 32617 para exercer a suplência da gestão dos mesmos.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 558/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2025-12000749 Memorando SOH/DEADM N° 281.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora JESSICA AGUIAR DOS SANTOS, matrícula nº 32435, Carteira Nacional de Habilitação 07809103807, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

DECRETO Nº 14.330, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 331.937,77 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$ 331.937,77 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2021 04 122 0204 2002 339030 15000000	457,77	-

2025 20 2021 04 122 0204 2002 339014 15000000	-	457,77
2025 27 2702 10 302 0228 2690 339039 16000000	331.000,00	-
2025 27 2702 10 302 0228 2691 339030 16000000	-	331.000,00
2025 27 2701 10 301 0129 2216 449051 16360000	480,00	-
2025 27 2701 04 122 0129 2216 339092 16360000	-	480,00
TOTAL	**331.937,77**	**331.937,77**

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16360000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
04 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE RECURSOS

DECRETO Nº 14.331, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 513.004,21 (quinhentos e treze mil, quatro reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$ 513.004,21 (quinhentos e treze mil, quatro reais e vinte e um centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2006 04 129 0204 2002 339039 15000000	15.000,00	-
2025 20 2006 04 129 0204 1813 335041 15000000	-	15.000,00
2025 20 2027 04 122 0204 2070 339030 15000000	40.000,00	-
2025 20 2027 04 122 0204 2070 339039 15000000	160.000,00	-
2025 20 2027 04 122 0204 7028 339039 15000000	30.000,00	-
2025 20 2027 04 122 0204 7028 449051 15000000	30.000,00	-
2025 20 2027 04 122 0204 7028 449052 15000000	9.000,00	-
2025 20 2027 11 333 0217 2476 339039 15000000	21.200,00	-
2025 20 2027 20 608 0220 2074 339030 15000000	35.000,00	-
2025 20 2027 20 608 0220 2074 339039 15000000	35.000,00	-
2025 20 2027 15 695 0220 2084 339030 15000000	-	360.200,00
2025 20 2022 13 392 0219 2712 339036 15000000	15.000,00	-
2025 20 2022 13 392 0219 2712 449052 15000000	15.000,00	-
2025 22 2201 23 695 0209 1487 339039 15000000	-	30.000,00
2025 35 3501 04 122 0221 2640 339030 17520000	107.804,21	-
2025 35 3501 04 122 0221 2344 339030 17520000	-	107.804,21
TOTAL	**513.004,21**	**513.004,21**

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários

17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
05 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

JEFFERSON AFFONSO SOARES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL

DECRETO Nº 14.332, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 1.739.706,00 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil e setecentos e seis reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 16210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – R$ 1.739.706,00 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil e setecentos e seis reais), na forma seguinte:

RESOLUÇÃO SES Nº 3.761, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 27 2701 10 302 0181 1814 335085 16210000	***1.7.2.3.50.0.1.62100.43***	1.739.706,00
TOTAL		**1.739.706,00**

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
05 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE RECURSOS

DECRETO Nº 14.333, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na forma seguinte:

PORTARIA GM/MS Nº 8.029, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 27 2701 10 302 0129 1815 335085 16000000	***1.7.1.3.50.2.1.60000.25***	3.000.000,00
TOTAL		**3.000.000,00**

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
05 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE RECURSOS

DECRETO Nº 14.336, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 103.958,00 (cento e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$ 103.958,00 (cento e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2005 04 122 0204 2284 339030 15000000	101.958,00	-
2025 20 2005 04 122 0204 2162 339030 15000000	-	101.958,00
2025 27 2701 10 301 0204 1682 339040 16000000	2.000,00	-
2025 27 2701 10 301 0204 1682 339014 16000000	-	1.000,00
2025 27 2701 10 301 0204 1682 339039 16000000	-	1.000,00
TOTAL	**103.958,00**	**103.958,00**

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE RECURSOS

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 14.337, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 413.770,00 (quatrocentos e treze mil, setecentos e setenta reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$ 413.770,00 (quatrocentos e treze mil, setecentos e setenta reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2022 04 122 0204 2002 339033 15000000	2.300,00	-
2025 20 2005 04 122 0204 2284 339030 15000000	-	2.300,00
2025 27 2701 10 303 0182 2218 339030 15001002	200.000,00	-
2025 27 2701 10 303 0182 1593 339030 15001002	-	200.000,00
2025 27 2701 10 302 0129 2555 339030 16000000	150.000,00	-
2025 27 2701 10 302 0204 2209 339033 16000000	-	150.000,00
2025 32 3201 04 122 0132 3096 339030 17190000	61.470,00	-
2025 32 3201 13 392 0219 3098 339048 17190000	-	23.000,00
2025 32 3201 04 122 0132 2291 339030 17190000	-	30.000,00
2025 32 3201 04 122 0132 2291 449052 17190000	-	8.470,00
TOTAL	**413.770,00**	**413.770,00**

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários
15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
09 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE RECURSOS

DECRETO Nº 14.338, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na forma seguinte:

PORTARIA GM/MS Nº 7.808, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 27 2701 10 302 0129 1816 335085 16000000	***1.7.1.3.50.2.1.60000.26***	3.000.000,00
TOTAL		**3.000.000,00**

Legenda:
Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
09 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE RECURSOS

DECRETO Nº 14.343, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 172/2025/PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado em 09/09/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 4.318.281,00 (quatro milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e um reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$ 4.318.281,00 (quatro milhões, trezentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e um reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 10 1001 01 031 0185 1125 339030 15000000	5.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 1125 339039 15000000	5.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 1125 449052 15000000	5.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 1126 339039 15000000	8.400,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 1126 449051 15000000	760.509,17	-
2025 10 1001 01 031 0185 2285 339039 15000000	1.838,14	-
2025 10 1001 01 031 0185 2293 339030 15000000	5.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2293 339036 15000000	10.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2293 339039 15000000	30.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2295 339030 15000000	80.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2295 339039 15000000	2.722.533,69	-
2025 10 1001 01 031 0185 2295 449052 15000000	400.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2296 339036 15000000	10.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2296 339039 15000000	15.000,00	-

2025 10 1001 01 031 0185 2296 449052 15000000	40.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2297 339014 15000000	60.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2299 339039 15000000	50.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2302 319013 15000000	50.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2306 339014 15000000	60.000,00	-
2025 10 1001 01 031 0185 2295 339032 15000000	-	2.281,00
2025 10 1001 01 031 0185 2305 339014 15000000	-	116.000,00
2025 10 1001 01 031 0185 2672 319011 15000000	-	4.200.000,00
TOTAL	**4.318.281,00**	**4.318.281,00**

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

DECRETO Nº 14.344, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 10.666.761,28 (dez milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$ 10.666.761,28 (dez milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 38 3801 12 361 0204 2161 339039 15001001	19.000,00	-
2025 38 3801 12 361 0214 2550 339039 15001001	1.287.356,28	-
2025 38 3801 12 365 0214 2550 339039 15001001	1.788.506,52	-
2025 38 3801 12 361 0204 2356 339030 15001001	109.098,05	-
2025 38 3801 12 365 0204 2356 339030 15001001	36.381,40	-
2025 38 3801 12 366 0204 2356 339030 15001001	18.163,20	-
2025 38 3801 12 367 0204 2356 339030 15001001	18.163,20	-
2025 38 3801 12 361 0213 1640 339039 15001001	51.800,00	-
2025 38 3801 12 361 0213 1640 339033 15001001	5.680,00	-
2025 38 3801 12 361 0213 1640 339030 15001001	0,50	-
2025 38 3801 12 361 0213 1640 339014 15001001	1.970,00	-
2025 38 3801 12 361 0214 2110 339039 15001001	926.267,49	-
2025 38 3801 12 361 0204 2002 339030 15001001	840.742,50	-
2025 38 3801 12 365 0204 2001 319011 15001001	-	10.000,00
2025 38 3801 12 361 0213 1453 339040 15001001	-	1.796.044,63
2025 38 3801 12 365 0213 1453 339040 15001001	-	25.198,25
2025 38 3801 12 367 0213 1453 339040 15001001	-	14.414,43
2025 38 3801 12 361 0204 2002 339040 15001001	-	272.322,89
2025 38 3801 12 361 0204 2164 339033 15001001	-	1.274.058,66
2025 38 3801 12 361 0214 2356 339039 15001001	-	977.629,60
2025 38 3801 12 361 0214 2356 339040 15001001	-	473.286,96
2025 38 3801 12 365 0214 2356 339040 15001001	-	124.553,12
2025 38 3801 12 366 0214 2356 339040 15001001	-	20.925,52

2025 38 3801 12 367 0214 2356 339040 15001001	-	66.695,08
2025 38 3801 12 361 0204 2550 339039 15001001	-	48.000,00
2025 27 2701 10 301 0204 2515 339048 16000000	16.000,00	-
2025 27 2701 10 301 0204 2209 339033 16000000	-	16.000,00
2025 38 3801 12 361 0204 2002 339033 15730000	58.908,47	-
2025 38 3801 12 361 0204 2002 339039 15730000	2.295,53	-
2025 38 3801 12 361 0204 2002 339040 15730000	272.322,89	-
2025 38 3801 12 361 0204 2157 339036 15730000	6.366,19	-
2025 38 3801 12 361 0204 2164 339033 15730000	1.279.661,00	-
2025 38 3801 12 361 0213 1453 339040 15730000	1.796.500,00	-
2025 38 3801 12 361 0214 2113 339033 15730000	589,64	-
2025 38 3801 12 361 0214 2356 339039 15730000	977.629,60	-
2025 38 3801 12 361 0214 2356 339040 15730000	473.286,96	-
2025 38 3801 12 361 0215 1482 339039 15730000	40.000,00	-
2025 38 3801 12 365 0213 1453 339040 15730000	350.000,00	-
2025 38 3801 12 365 0214 2356 339040 15730000	124.553,12	-
2025 38 3801 12 366 0214 2356 339040 15730000	20.925,52	-
2025 38 3801 12 367 0213 1453 339040 15730000	15.000,00	-
2025 38 3801 12 367 0214 2356 339040 15730000	66.695,08	-
2025 38 3801 12 367 0214 2734 339039 15730000	40.423,45	-
2025 38 3801 12 361 0204 2154 339030 15730000	20.400,00	-
2025 38 3801 12 361 0204 2002 319092 15730000	5,36	-
2025 38 3801 12 361 0214 7046 339092 15730000	2.069,33	-
2025 38 3801 12 361 0204 2002 339030 15730000	-	810.263,55
2025 38 3801 12 361 0214 2110 339039 15730000	-	994.125,91
2025 38 3801 12 361 0214 2356 339030 15730000	-	109.098,05
2025 38 3801 12 361 0214 2734 339039 15730000	-	529.195,23
2025 38 3801 12 365 0214 2356 339030 15730000	-	36.381,40
2025 38 3801 12 366 0214 2356 339030 15730000	-	18.163,20
2025 38 3801 12 367 0214 2356 339030 15730000	-	15.475,09
2025 38 3801 12 365 0214 2550 339039 15730000	-	1.788.506,52
2025 38 3801 12 361 0213 1640 339039 15730000	-	51.800,00
2025 38 3801 12 361 0214 2550 339039 15730000	-	1.126.419,03
2025 38 3801 12 361 0204 2161 339039 15730000	-	68.204,16
TOTAL	**10.666.761,28**	**10.666.761,28**

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:

15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE RECURSOS

DECRETO Nº 14.345, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE – R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 27 2701 10 122 0204 2209 339039 16350000	*1.7.1.2.52.1.1.63500.1*	1.700.000,00
TOTAL		**1.700.000,00**

Legenda:

Descrição da Fonte:

16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita: Cota-parte *Royalties* - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 12858/13 - Vinculado à Saúde - Principal	
FONTE DE RECURSOS: 16350000	
Código de Classificação: 1.7.1.2.52.1.1.63500.1	
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2024 a 31/08/2024	R$ 7.866.056,92
Período de 01/09/2024 a 31/12/2024	R$ 6.593.428,17
Período de 01/01/2025 a 31/08/2025	R$ 10.887.410,16
Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2025 a 31/08/2025	R$ 10.887.410,16
Período de 01/01/2024 a 31/08/2024	R$ 7.866.056,92
Taxa de Incremento	**1,38**

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.			
Período de 01/09/2024 a 31/12/2024	R$ 6.593.428,17	1,38	R$ 9.125.964,58

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação	
(+) Arrecadação do 1° Período 2025	R$ 10.887.410,16
(+) Arrecadação Provável do 2° Período 2025	R$ 9.125.964,58
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025	**R$ 20.013.374,74**
(-) Previsão Orçamentária 2025	**R$ 12.000.000,00**
(=) Provável Excesso de Arrecadação	**R$ 8.013.374,74**
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.189, de 25/06/2025	**R$ 3.750.000,00**
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	**R$ 4.263.374,74**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE RECURSOS

DECRETO Nº 14.346, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE – R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 27 2701 10 122 0204 2209 339039 16350000	*1.7.1.2.52.2.1.63500.1*	1.000.000,00
TOTAL		**1.000.000,00**

Legenda:

Descrição da Fonte:

16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita: Cota-parte *Royalties* pelo Excedente da Produção de Petróleo - Lei nº 12858/13 - Vinculado à Saúde - Principal	
FONTE DE RECURSOS: 16350000	
Código de Classificação: 1.7.1.2.52.2.1.63500.1	
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2024 a 31/08/2024	R$ 5.365.898,20
Período de 01/09/2024 a 31/12/2024	R$ 3.988.974,42
Período de 01/01/2025 a 31/08/2025	R$ 6.808.080,83
Demonstrativo da Taxa de Incremento	
Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento	
Período de 01/01/2025 a 31/08/2025	R$ 6.808.080,83
Período de 01/01/2024 a 31/08/2024	R$ 5.365.898,20
Taxa de Incremento	**1,27**
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação	
Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.	
Período de 01/09/2024 a 31/12/2024	R$ 3.988.974,42	1,27	R$ 5.061.083,77
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2025			R$ 6.808.080,83
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025			R$ 5.061.083,77
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025			**R$ 11.869.164,60**
(-) Previsão Orçamentária 2025			**R$ 8.400.000,00**
(=) Provável Excesso de Arrecadação			**R$ 3.469.164,60**
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.190, de 25/06/2025			**R$ 1.250.000,00**
(=) Excesso de Arrecadação Disponível			**R$ 2.219.164,60**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE RECURSOS

DECRETO Nº 14.329, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 8.931.726,88 (oito milhões, novecentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R$ 8.931.726,88 (oito milhões, novecentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2002 04 122 0204 2005 339039 15000000	*1.3.2.1.01.0.1.00000.1*	61.000,00
2025 20 2002 04 122 0204 2005 339091 15000000		755.000,00
2025 20 2005 04 122 0204 2001 319113 15000000		900.000,00
2025 20 2005 04 122 0204 2285 339036 15000000		730.000,00
2025 20 2014 04 122 0204 2001 319013 15000000		720.000,00
2025 20 2018 04 122 0204 2001 319011 15000000		765.000,00
2025 20 2018 04 122 0204 2001 319091 15000000		77.000,00
2025 20 2023 04 122 0204 2001 319011 15000000		40.000,00
2025 20 2025 04 122 0204 2001 319011 15000000		160.000,00
2025 25 2501 04 122 0204 2001 319011 15000000		800.000,00
2025 27 2701 04 122 0204 2285 339036 15000000		109.000,00
2025 34 3401 04 122 0204 2001 319091 15000000		340.000,00
2025 20 2030 04 122 0204 2001 319011 15000000		420.000,00
2025 20 2031 04 122 0204 2001 319011 15000000		525.000,00
2025 20 2032 04 122 0204 2001 319011 15000000		48.000,00
2025 22 2201 04 122 0204 2001 319011 15000000		945.000,00
2025 20 2025 15 452 0220 2546 339039 15000000		1.460.726,88
2025 22 2201 04 122 0204 2285 339036 15000000		76.000,00
TOTAL		**8.931.726,88**

Legenda:
Descrição da Fonte:

15000000 - Recursos Ordinários

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Remuneração de Depósitos Bancários - Ordinário PMAR			
FONTE DE RECURSOS: 15000000			
Código de Classificação: 1.3.2.1.01.0.1.00000.1			
Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período			
Período de 01/01/2024 a 31/08/2024	R$ 29.088.428,09		
Período de 01/09/2024 a 31/12/2024	R$ 11.520.002,52		
Período de 01/01/2025 a 31/08/2025	R$ 22.943.426,50		
Demonstrativo da Taxa de Incremento			
Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento			
Período de 01/01/2025 a 31/08/2025	R$ 22.943.426,50		
Período de 01/01/2024 a 31/08/2024	R$ 29.088.428,09		
Taxa de Incremento	0,79		
Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação			
Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.			
Período de 01/09/2024 a 31/12/2024	R$ 11.520.002,52	0,79	R$ 9.086.373,81
Demonstrativo do Excesso de Arrecadação			
(+) Arrecadação do 1º Período 2025	R$ 22.943.426,50		
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025	R$ 9.086.373,81		
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025	R$ 32.029.800,31		
(-) Previsão Orçamentária 2025	R$ 6.000.000,00		
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R$ 26.029.800,31		
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.191, de 25/06/2025	R$ 10.000.000,00		
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 14.238, de 22/07/2025	R$ 5.873.581,89		
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R$ 10.156.218,42		

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
04 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

KARINE FERNANDES LEONE
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

TIAGO MURILO SCATULINO
SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUE E JARDINS

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE

JENAÍNA FERREIRA BERTÚCIO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE RECURSOS

DECRETO Nº 14.342, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R$ 279.502,65 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R$ 279.502,65 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e dois reais e sessenta e cinco centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2005 04 122 0204 2284 339030 15000000	125.000,01	-
2025 20 2005 04 130 0229 3137 339039 15000000	-	125.000,01
2025 20 2020 04 122 0208 2789 339030 15000000	18.080,49	-
2025 20 2025 04 122 0204 2002 339039 15000000	-	18.080,49
2025 20 2022 04 122 0204 2394 339039 15000000	15.000,00	-
2025 20 2022 13 392 0219 1514 339039 15000000	13.762,24	-
2025 20 2022 13 392 0219 7041 339030 15000000	9.000,00	-
2025 20 2022 13 392 0219 7041 339036 15000000	9.000,00	-
2025 20 2022 13 392 0219 7041 339039 15000000	18.219,91	-
2025 20 2022 04 122 0204 2161 339039 15000000	-	64.982,15
2025 25 2501 04 122 0204 2202 339039 15010010	19.440,00	-
2025 25 2501 04 122 0204 2201 449052 15010010	-	19.440,00
2025 26 2601 08 244 0134 1565 449052 16600000	52.000,00	-
2025 26 2601 08 244 0134 2254 339039 16600000	-	52.000,00
TOTAL	**279.502,65**	**279.502,65**

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários
15010010 - Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado
16600000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ISABELA PAULA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – INTERINA

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUE E JARDINS

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA
E TRATAMENTO DE ESGOTO – SAAE

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 14.354, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE PAGAMENTO MUNICIPAL, MENCIONANDO AS DATAS DE PONTOS FACULTATIVOS, FOLGAS COMPENSADAS, NO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a imperiosa observância dos princípios da eficiência, da impessoalidade e da moralidade administrativa na realização de pagamentos de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar as datas do próximo exercício para fixação de cronogramas do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI-2025-01009909,

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais nos dias 02/01, 05/01, 18/02, 24/04, 05/06, 07/12, 24/12, 31/12 de 2026, devendo ser obedecida pelo funcionalismo Público Municipal a compensação de que trata o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Fica estabelecido o Calendário de Pagamento – Exercício 2026 – com as respectivas datas fixadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta de acordo com o anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Ficam estabelecidos Pontos Facultativos os dias 16/02/2026 – Carnaval, e 28/10/2026 - Dia do Servidor Público.

Art. 4º O período de compensação será de 30 (trinta) minutos diários, iniciando em 23/02/2026, respeitando a carga horária do cargo, conforme Anexo I.

§ 1º A compensação será realizada no intervalo de almoço para aqueles que possuem horário superior 01 (uma) hora.
§ 2º A compensação será ao fim do expediente para aqueles que possuem intervalo de almoço inferior a 01 (uma) hora.

Art. 5º Os horários especiais de que tratam o artigo 1º não se aplicarão aos servidores lotados nas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Juventude e Inovação e aos que prestam serviços considerados emergenciais, essenciais, de manutenção, urbano e aos executados através de escala.

Art. 6º Ficam estendidos os efeitos deste Decreto aos Órgãos da Administração Autárquica e Fundacional.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
18 DE SETEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ANDERSON MARINHO DE ALCANTARA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoas
Secretaria Executiva de Recursos Humanos

CALENDÁRIO [PMAR] 2026

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - ANO 2026

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

FERIADOS		
JAN	1	Confraternização Universal (FN)
	6	Aniversário da Cidade (FM)
FEV	17	Carnaval (FE)
ABR	3	Paixão de Cristo (FM)
	6	São Benedito (FM)
	21	Tiradentes (FN)
	23	São Jorge (FE)
MAI	1	Dia do Trabalho (FN)
JUN	4	Corpus Chirsti (FM)
SET	7	Independência (FN)
OUT	12	Nossa Senhora Aparecida (FN)
NOV	2	Finados (FN)
	15	Proclamação da República (FN)
	20	Consciência Negra (FE)
DEZ	8	Nossa Senhora da Conceição (FM)
	25	Natal (FN)

PONTOS FACULTATIVOS		
FEV	16	Ponto Facultativo Carnaval
OUT	28	Dia do Servidor Público

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO	
	Folha Normal, Férias e Rescisão
	Folha de 13º Salário

FOLGA COMPENSADA		
MÊS	DIA	COMPENSAÇÃO
JAN	02	*A compensação dar-se-a no intervalo do almoço de 30 minutos.
	05	
FEV	18	
ABR	24	
JUN	05	*Aqueles que tem intervalo de 1h a compensação será realizada ao fim do expediente.
DEZ	07	
	24	
	31	

ESCALA DE COMPENSAÇÃO		
CH/SEMANAL	DIAS	PERIODO
16 horas	26	23/02 até 20/03
20 horas	32	23/02 até 26/03
24 horas	38	23/02 até 01/04
30 horas	48	23/02 até 11/04
35 horas	56	23/02 até 19/04
40 horas	64	23/04 até 27/04

ANEXO II
CALENDÁRIO MUNICIPAL

MÊS	FOLHA	DATA	DIA DA SEMANA
JANEIRO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	29	Quinta-feira
FEVEREIRO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	26	Quinta-feira
MARÇO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	30	Segunda-feira
ABRIL	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	29	Quarta-feira
MAIO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	28	Quinta-feira
JUNHO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	29	Segunda-feira
JULHO	13º (1ª PARCELA)	17	Sexta-feira
	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	30	Quinta-feira
AGOSTO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	28	Sexta-feira
SETEMBRO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	29	Terça-feira
OUTUBRO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	27	Terça-feira
NOVEMBRO	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	30	Segunda-feira
DEZEMBRO	13º (2ª PARCELA)	18	Sexta-feira
	NORMAL/FÉRIAS/RESCISÃO	28	Segunda-feira

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e os locadores JOSÉ DE SOUZA CRISPIM e EDINA SOARES CRISPIM.

TERMO DE ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 145/2008

OBJETO:. Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato de Locação nº 145/2008 com reajuste financeiro de 4,39% com base no IPCA acumulado no período de agosto/2024 a julho/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 c/c as regras de locação previstas Lei Federal nº 8.245/91.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 11/08/2025 e término em 10/08/2026.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R$ 40.636,56 (quarenta mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R$ 3.386,38 (três mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da Dotação Orçamentária: 20.2001.04 .122.0204.2157.339036, Fonte de Recurso: 15000000 e Ficha Nº: 20250075, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 032, de 02/01/2025, no valor de R$ 19.463,22 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) e nº 067, de 02/01/2025, no valor de R$ 19.463,22 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), correspondentes ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária Executiva de Chefia de Gabinete no despacho datado de 08/08/2025, constante no processo administrativo nº SEI -202411001257.

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025.

ANGRA DOS REIS, 08 DE AGOSTO DE 2025.

FLÁVIA TELES DE SOUZA
SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA SMGP Nº 20, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-2025-01008447,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os trabalhos sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a LUCIANE SANTOS CARDOSO DE MOURA, matrícula 6205, Médico, em cumprimento ao Art. 104 Inciso X, combinado com o Art. 115, II da Lei Municipal 412/95, conforme Processo nº SEI-2025-01008447.

Art. 2º - Estabelecer prorrogação de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2025.

DANIEL DO CARMO NEVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA SMGP Nº 21, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-2025-01009903.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os trabalhos sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a Flávio Carvalho Silva, matrícula 32165, Arquiteto, em cumprimento ao Art. 104 Inciso X, combinado com o Art. 115, II da Lei Municipal 412/95, conforme Processo nº SEI-2025-01009903.

Art. 2º - Estabelecer prorrogação de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos a partir do dia 14 de setembro de 2025.

DANIEL DO CARMO NEVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA SMGP Nº 22, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-2025-01008444.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os trabalhos sob a responsabilidade da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, nomeada através do Decreto nº 12.747 de 16 de setembro de 2022, visando apuração de possível abandono de cargo atribuído a JOVACI DOS SANTOS, matrícula 2058, Agente Administrativo, em cumprimento ao Art. 104 Inciso X, combinado com o Art. 115, II da Lei Municipal 412/95, conforme Processo nº SEI-2025-01008444.

Art. 2º - Estabelecer prorrogação de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2025.

DANIEL DO CARMO NEVES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 47/2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

DESIGNAR O SERVIDOR CONRADO LIMA SOARES , matrícula nº 33.129 CPF nº xxxxx.-xx, como Gestor do contrato para acompanhar, como titular, a execução do Processo:

DESIGNAR O SERVIDOR, JEAN FERNANDES LEONE , matrícula nº 7027863 CPF nº zzzzz-xx,, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

Processo nº 202503000717 – Contratação do Grupo CanCanta para apresentação do Sarau Cultural no evento de comemoração dos 40 anos da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis.

DESIGNAR O SERVIDOR MATHEUS LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA - Matrícula nº 33.135, e CPF nº XXXXXX para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

ANGRA DOS REIS, 18 DE SETEMBRO DE 2025

JEFFERSON AFFONSO SOARES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL

PORTARIA Nº 559/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, no uso das atribuições legais previstas no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente - CPP, designada pela Portaria nº 393/2025/SMGP, publicada no Boletim Oficial nº 2126, de 23 de maio de 2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2025-01007106.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 21/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 560/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal , no uso das atribuições legais previstas no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente - CPP, designada pela Portaria nº 400/2025/SMGP, publicada no Boletim Oficial nº 2128, de 28 de maio de 2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 2025-01007108

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 26/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA N.º 010/2025/FTAR

O Presidente da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, no uso de suas atribuições, resolve dispensar do processo licitatório, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, solicitado por meio do Documento de Formalização de Demanda SEI-00476559.

I – PROCESSO: SEI-2025-21000562.

OBJETO: Contratação de serviço de publicidade, de utilidade pública, em rádio, para prestação de serviços de spots de RÁDIO FM, para serviço de divulgação institucional, por meio de inserções de spots de 45 segundos totais comerciais, em emissora de rádio FM, com cobertura de sinal em todo o território do município de Angra dos Reis/RJ, com objetivo de divulgar as atividades desta Fundação e os eventos do Calendário de Eventos do Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

EMPRESA: RÁDIO COSTA AZUL FM LTDA.

CNPJ: 27.849.751/0001-33.

ENDEREÇO: Avenida Júlio Maria, 66, sala C - Centro, Angra dos Reis/RJ.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 58.155,30 (cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais, e trinta centavos).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço foi obtido através da melhor proposta válida apresentada na pesquisa de preços, conforme Mapa de Preços (doc. nº 00582818), mesmo após publicação do Aviso de Contratação Direta nº 007/2025/FTAR (doc. nº00659853), no portal COMPRAS.GOV, o qual não obteve outras propostas, conforme resultado final doc. nº 00671501; bem como justificativa e autorização do Ordenador de Despesa nas manifestações nº 00672883, 00704309.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.2201.23.695.0209.2196.3 39039.15010010; FICHA: 20250666.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) Fundação de Turismo de Angra dos Reis e obedecido o disposto na legislação.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Farão parte integrante deste Termo de Dispensa, o Termo de Referência, a Nota de Empenho e demais

documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa SEI-2025-21000562, independente de transcrição.

Quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

AUTORIZO, com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025/FTAR, nos termos acima citados.

Dá-se a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio do Documento de Formalização de Demanda (Doc. SEI nº 20969), devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI nº 82715), Solicitação de Empenho (Doc. SEI nº 00710375), constantes no Processo SEI-2024-21000126.

FISCAIS DESIGNADOS: CHRISTIAN DA SILVA GALOIS – Matrícula nº 190341 e THIAGO RABHA LIMA COELHO MIGUEL – Matrícula nº 3500225, como titulares e, JOSÉ PASSARO NETO – Matrícula nº 3500237 e JOSIANA TORRES CESÁRIO – Matrícula nº 21635, como suplentes.

DATA DO EMPENHO: 18/09/2025.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 193/2025 ART. 74, INCISO III, ART. 91 E 95, DA LEI N.° 14.133/2021

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e EMEX TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores – internet, de banda larga, em fibra óptica, incluindo os equipamentos roteadores com transmissão Wi-Fi, para atender às necessidades da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, na Sede Administrativa, Estação Santa Luzia e Estação Abraão.

VALOR: R$ 2.891,70 (dois mil oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.04.122.02 04.2184.339040.15010010, Ficha n.º 20250634; Nota de Empenho n.º 193/2025, relativa ao exercício corrente.

EDITAL Nº 003/CMEAR/2025

Estabelece o regulamento da concessão da MEDALHA PROFESSORA ANA MARIS DE FIGUEIREDO RIBEIRO através da seleção de projetos desenvolvidos pelos professores das redes de ensino público e privado, da Educação Básica, do Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis, RJ, em 2025.

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis torna público o Edital da Medalha Ana Maris de Figueiredo Ribeiro para o ano de 2025 cujas inscrições serão realizadas nos termos da Deliberação nº 015/CMEAR/2025 presente no Boletim Oficial nº 2208 de 12/09/2025, das disposições regimentais estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis e das instruções contidas no presente Edital, devendo ser encaminhadas do dia 01/10/2025 a 31/10/2025.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INICIATIVA

Art. 1 A Concessão da Medalha Professora Ana Maris de Figueiredo Ribeiro tem como objetivo reconhecer o trabalho desenvolvido pelos professores que atuam nas escolas públicas e privadas, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis, valorizando e fortalecendo a cultura e a história de Angra, além de evidenciar as práticas exitosas, que serão analisadas a partir de projetos que contribuam para o desenvolvimento regional e para o senso de pertencimento dos estudantes à cidade de Angra dos Reis, abrangendo toda a sua diversidade.

CAPÍTULO II
O PROCESSO E DATAS IMPORTANTES

Art. 2 O professor interessado deverá inscrever-se através do e-mail cmear.medalha.anamaris@gmail.com anexando um projeto digital, conforme detalhado no Capítulo IV deste edital, a partir das 08h do dia 01/10/2025 até às 23h59 do dia 31/10/2025.

Art. 3 A Comissão Avaliadora fará a análise do projeto e comunicará ao Conselho Municipal de Educação a lista dos selecionados até o dia 14/11/2025 e essa será publicada nas redes sociais do CME - @cmeangradosreis -, assim como no Boletim Oficial de Angra dos Reis, até o dia 21/11/2025.

Art. 4 As inscrições serão efetivadas através do preenchimento de formulário específico e do envio do projeto, conforme descrito no ANEXO I, pelo e-mail cmear.medalha.anamaris@gmail.com.

Art. 5 O gestor da Unidade de Ensino, na qual o trabalho pedagógico foi desenvolvido, deverá preencher a ciência do projeto, conforme consta em formulário específico, descrito no ANEXO II, e essa será enviada pelo e-mail cmear.medalha.anamaris@gmail.com.

Art. 6 O professor, autor do projeto, deverá preencher o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE NOME, VOZ, IMAGEM E TRABALHO PEDAGÓGICO INSCRITO, que consta no ANEXO III, e enviar pelo e-mail cmear.medalha.anamaris@gmail.com.

Art. 7 Os professores, autores do projeto com maior pontuação, serão agraciados com a Medalha Professora Ana Maris de Figueiredo Ribeiro conforme regras definidas no Capítulo III deste edital.

Parágrafo único: Para este edital, serão concedidas 03 (três) medalhas de mérito equivalentes.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO

Art. 8 Poderão se inscrever os professores que atuam na Educação Básica, das redes pública e privada de ensino, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis, que atendam aos seguintes critérios:

I - Ter desenvolvido o trabalho como professor em exercício, com a devida ciência da Gestão da Unidade Escolar, através de formulário contido no ANEXO II, deste edital, no período compreendido entre 2024 e 2025;

II - Cada professor pode submeter (01) um projeto por edição;

III – Para a inscrição ser deferida, o projeto deverá contemplar as orientações descritas no Capítulo IV;

IV - Os projetos deverão relatar práticas ou experiências realizadas entre 2024 e 2025;

CAPÍTULO IV
DO TRABALHO ESCRITO

Art. 9 O projeto inscrito deverá relatar uma prática educativa desenvolvida com os estudantes, retratando de modo descritivo o trabalho realizado.

I - A formatação do trabalho deve seguir as seguintes regras:
- Apresentação em slides
- O projeto deve ter, no mínimo, 10 slides e, no máximo, 20, incluindo as imagens.

II - O arquivo deve ser enviado em extensão PDF. Sugere-se que a estrutura do trabalho contenha os seguintes componentes:
- Identificação do tema do projeto, da autoria e da unidade escolar;
- Uma breve introdução sobre o seu projeto, explicitando o público alvo envolvido na experiência (níveis, etapas e modalidades de ensino), a justificativa / relevância e os objetivos;
- Explicitar de que forma o projeto relaciona-se com a cultura e a história de Angra, contribuindo para o desenvolvimento regional e para o senso de pertencimento dos estudantes à cidade de Angra dos Reis, abrangendo toda a sua diversidade.
- Análise conclusiva: avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes, evidências das aprendizagens alcançadas e do trabalho

pedagógico do professor.
• Fontes de pesquisa obrigatórias;

Art. 10 O processo de análise dos projetos inscritos será de responsabilidade da Comissão Avaliadora.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 11 O processo de avaliação dos projetos inscritos será organizado pela Comissão Avaliadora, composta pelos Conselheiros Municipais de Educação de Educação, que tem como representação:

I - 02 (dois) representantes do Poder Público;

II - 02 (dois) representantes da Sociedade Civil;

Parágrafo único: A Assessoria Técnica e a Presidência do Conselho Municipal de Educação auxiliarão em todos os trabalhos.

CAPÍTULO VI
CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 12 A Comissão Avaliadora será soberana em suas decisões, não cabendo recurso acerca dos resultados.

Art. 13 A Comissão Avaliadora levará em consideração os seguintes critérios para classificação dos projetos:

Nº da categoria	Descrição	Pontuação
I	Avaliação da apresentação no formato proposto.	15
II	Ações de promoção da equidade, combate ao racismo e qualquer outra forma de discriminação no ambiente escolar.	15
III	Aplicabilidade do projeto em outros contextos.	15
IV	Envolvimento da comunidade escolar com o projeto: profissionais da escola, responsáveis, estudantes de outras turmas.	20
V	Diálogo do projeto com as habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e/ou do Documento Orientador Curricular - DOC - de Angra dos Reis.	15
VI	A pertinência do projeto em relação ao tema: valorização da cultura local e do patrimônio histórico de Angra dos Reis.	20

Art. 14 A Comissão Avaliadora atribuirá uma pontuação que varia de quinze (15) a vinte (20) pontos para cada um dos critérios de avaliação, somando-se 100 pontos na totalidade.

Art. 15 Serão selecionados 03 (três) projetos que terão peso equivalente;

CAPÍTULO VII
DA CONCESSÃO DA MEDALHA

Art. 16 Serão escolhidos 03 (três) projetos. Os professores, autores dos projetos selecionados, receberão uma medalha e um certificado, que serão entregues durante a Cerimônia de Concessão da Medalha Professora Ana Maris de Figueiredo Ribeiro.

Parágrafo Único: As Unidades de Ensino vinculadas aos projetos selecionados receberão um selo de qualidade.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 A inscrição para o recebimento da Medalha Professora Ana Maris de Figueiredo Ribeiro – 2025 implica conhecimento das disposições deste Edital e da Deliberação nº 015/CMEAR/2025, bem como sua aceitação;

Art. 18 O resultado dos projetos selecionados será divulgado em Boletim Oficial no dia 21/11/2025;

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Art. 20 A participação nesta chamada é voluntária e gratuita. Não haverá cobrança de taxa para inscrição e participação no processo de seleção. O envio da inscrição e do projeto implicam a aceitação de todas as condições constantes no edital.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
18 DE SETEMBRO DE 2025

MARIANA MÁXIMO
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Professor: _____
Nome da Unidade de Ensino: _____

Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Telefone: _____
WhatsApp: _____
Instagram: _____
E-mail: _____
Nome do Projeto: _____
_____
Período de realização do Projeto: ..../..../… a ..../..../.....

Etapa/Modalidade inscrita:
( ) Educação Infantil
( ) Fundamental Anos Iniciais
( ) Fundamental Anos Finais
( ) EJA
( ) Ensino Médio
( ) Ensino Profissionalizante

_____
Cidade, data, mês, ano

_____
Assinatura do Professor

ANEXO II
CIÊNCIA DA GESTÃO DA UNIDADE DE ENSINO

Eu,_____, gestor(a) da Unidade de Ensino _____, matrícula _____, ratifico que o/a professor(a), _____, matrícula _____, é lotado nesta Unidade Escolar e atua como regente na(s) turma(s) _____, do(a):
( ) Educação Infantil
( ) Ensino Fundamental - Anos Iniciais
( ) Ensino Fundamental - Anos Finais
( ) Educação de Jovens e Adultos
( ) Ensino Médio
( ) Ensino Profissionalizante

Estou ciente de que o Projeto intitulado, inscrito nesse Edital, nº 003/CMEAR/2025, foi desenvolvido pelo referido(a) professor(a) nesta Unidade de Ensino.

_____
Cidade, data, mês, ano

_____
Assinatura do(a) Gestor(a) da U. E.

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE NOME, VOZ, IMAGEM E PROJETO

INSCRITO

Neste ato, eu, _____ (nome completo), RG _____, CPF_____ _____,_____(cargo / função) da Unidade de Ensino _____ _____, autorizo o uso do meu nome, da minha voz, da minha imagem e do projeto inscrito (incluindo imagens e dados) para participação da "Medalha Professora Ana Maris de Figueiredo Ribeiro 2025" para serem utilizados em campanhas promocionais e institucionais, sem qualquer ônus para o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS. A presente autorização de uso de direito de nome e imagem é realizada de maneira não onerosa, admitindo a utilização e divulgação do meu nome e imagem e do projeto, pelo CMEAR, em quaisquer mídias, inclusive pela internet. O licenciante, neste ato, assume expressamente, para todos os fins de Direito, que: (i) o Projeto é inédito, não sendo fruto de plágio ou, de qualquer forma, lesão de direitos de terceiros; (ii) é o legítimo titular de todos os direitos autorais existentes sobre o trabalho pedagógico, eximindo o CMEAR de quaisquer imputações que venham a ser realizadas por terceiros que se digam lesados em seus direitos autorais, sejam eles patrimoniais ou morais.

_____
Cidade, data, mês, ano

_____
Assinatura do(a) Professor(a)

EDITAL Nº 004/CMEAR/2025

Estabelece o regulamento da concessão da MEDALHA PROFESSORA VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES através da seleção de práticas inclusivas exitosas desenvolvidas pelos profissionais da educação das redes de ensino público e privado, da Educação Básica, incluindo o Centro Educacional do Transtorno do Espectro Autista e a Unidade de Trabalho Diferenciado em Altas Habilidades e Superdotação, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis torna público o Edital da Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues para o ano de 2025 cujas inscrições serão realizadas nos termos da Deliberação nº 016 presente no Boletim Oficial nº 2208 de

12/09/2025, das disposições regimentais estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis e das instruções contidas no presente Edital.

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DA INICIATIVA

Art. 1 A Concessão da Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues tem como objetivo reconhecer as práticas inclusivas exitosas desenvolvidas e executadas pelos profissionais da educação que atuam nas escolas públicas e privadas, da Educação Básica, incluindo o Centro Educacional do Transtorno do Espectro Autista e a Unidade de Trabalho Diferenciado em Altas Habilidades e Superdotação, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis. O objetivo da concessão da Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues é valorizar e fortalecer a inclusão de estudantes com deficiência, além de evidenciar as práticas exitosas em educação inclusiva, que contribuam para um ambiente escolar equitativo.

CAPÍTULO II
O PROCESSO E DATAS IMPORTANTES

Art. 2 A Unidade de Ensino deverá inscrever-se através do e-mail cmear.medalha.valeriarodrigues@gmail.com anexando um arquivo digital, conforme detalhado no Capítulo IV deste edital, a partir das 08h do dia 01/10/2025 até às 23h59 do dia 31/10/2025.

Art. 3 A Comissão Avaliadora fará a análise das práticas inclusivas e comunicará ao Conselho Municipal de Educação a lista dos selecionados até o dia 14/11/2025 e essa será publicada nas redes sociais do CME - @cmeangradosreis -, assim como no Boletim Oficial de Angra dos Reis, até o dia 21/11/2025.

Art. 4 As inscrições serão efetivadas através do preenchimento de formulário específico, conforme descrito no ANEXO I, e do envio desse formulário pelo e-mail cmear.medalha.valeriarodrigues@gmail.com

Art. 5 Cada Unidade de Ensino poderá indicar até 03 (três) profissionais da educação envolvidos com a prática inclusiva exitosa e esses nomes deverão constar, em formulário específico, descrito no ANEXO II, e enviado pelo e-mail cmear.medalha.valeriarodrigues@gmail.com

Art. 6 Cada profissional da educação, envolvido na prática inclusiva desenvolvida na Unidade de Ensino, deverá preencher o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE NOME, VOZ, IMAGEM E PROPOSTA INSCRITA, que consta no ANEXO III, e enviar pelo e-mail cmear.medalha.valeriarodrigues@gmail.com

Art.7 Serão agraciados, com a Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues, os profissionais da educação das Unidades de Ensino que tiveram suas práticas inclusivas selecionadas, de acordo com a maior pontuação, conforme critérios definidos no Capítulo III deste Edital.

Parágrafo único: Para este Edital, serão concedidas medalhas de mérito equivalentes.

CAPÍTULO III - DA INSCRIÇÃO

Art. 8 Poderão realizar a inscrição as Unidades de Ensino, públicas e privadas, da Educação Básica, incluindo o Centro Educacional do Transtorno do Espectro Autista e a Unidade de Trabalho Diferenciado em Altas Habilidades e Superdotação, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis, que atendam aos seguintes critérios:

I - A prática inclusiva, desenvolvida pela Unidade de Ensino, deverá ser descrita, conforme orientações no capítulo IV, indicando os profissionais da educação lotados na unidade de ensino envolvidos com a prática, no período compreendido entre 2024 e 2025;

II - Cada Unidade de Ensino poderá submeter uma (01) prática inclusiva por edição;

III - As práticas inclusivas deverão ter sido realizadas entre 2024 e 2025;

IV - Serão aceitas as inscrições das práticas inclusivas enviadas, pelo e-mail cmear.medalha.valeriarodrigues@gmail.com, até às 23h59min do dia 31/10/2025.

CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA ESCRITA

Art. 9 O trabalho inscrito deverá relatar, de forma descritiva, uma prática exitosa desenvolvida com o/os estudante/es na Unidade de Ensino onde o/os profissional/is atuam;

I - A formatação do trabalho deve seguir as seguintes regras:
- Apresentação em slides;
- O trabalho deve ter, no mínimo, 10 slides e, no máximo, 20, incluindo as imagens.

II - O arquivo deve ser enviado em extensão PDF. Solicita-se que a estrutura da proposta contenha os seguintes componentes:
- Identificação da prática inclusiva, da Unidade de Ensino e dos profissionais envolvidos;
- Breve introdução sobre a prática realizada, descrevendo o público alvo, bem como a justificativa / relevância e os objetivos propostos e alcançados;

- Explicitar de que forma a prática relaciona-se com a INCLUSÃO, um direito garantido por lei, como preconiza a Constituição Federal em seus Artigos 205, 206, 208 e 227;
- Fontes de pesquisa obrigatórias;

Art. 10 O processo de análise das práticas inscritas será de responsabilidade da Comissão Avaliadora.

CAPÍTULO V - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 11 O processo de avaliação das práticas inscritas será organizado pela Comissão Avaliadora, composta por:

I - Silvana Matos Uhmann - Docente do Instituto de Educação de Angra dos Reis - Universidade Federal Fluminense;
II - Kassiane Pereira Ferraz do Nascimento - Discente do Instituto de Educação de Angra dos Reis - Universidade Federal Fluminense;
III - Jorge Luiz da Silva Nunes - Presidente do Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência;
IV - Ezequiel Dias Nascimento - Vice-presidente do Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência.
Parágrafo único: A Assessoria Técnica e a Presidência do Conselho Municipal de Educação auxiliarão em todos os trabalhos.

CAPÍTULO VI - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 12 A Comissão Avaliadora será soberana em suas decisões, não cabendo recurso acerca dos resultados.

Art. 13 A Comissão Avaliadora levará em consideração os seguintes critérios para classificação das práticas

Nº da categoria	Descrição	Pontuação
I	Avaliação da apresentação no formato proposto: a coerência entre os objetivos propostos, a justificativa e a metodologia	15
II	Ações de promoção da equidade, combate ao racismo e qualquer outra forma de discriminação no ambiente escolar.	15
III	Aplicabilidade em outros contextos.	15
IV	Envolvimento da comunidade escolar com a prática inclusiva: profissionais da escola, responsáveis, estudantes de outras turmas.	20
V	A relevância da prática inclusiva no que concerne à contribuição para a inclusão do estudante com deficiência na escola e para além da escola.	15
VI	A pertinência da prática em relação ao tema da inclusão.	20

Art. 14 A Comissão Avaliadora atribuirá uma pontuação, com critérios de maior ou menor peso, que varia de quinze (15) a vinte (20) pontos para cada um dos critérios de avaliação, somando-se 100 pontos na totalidade.

Art. 15 Serão selecionadas 03 (três) práticas inclusivas que terão peso equivalente;

CAPÍTULO VII - DA CONCESSÃO DA MEDALHA

Art. 16 Serão escolhidas 03 (três) práticas inclusivas. As Unidades de Ensino cujos trabalhos foram selecionados receberão um selo de qualidade e os profissionais envolvidos receberão uma medalha e um certificado, que serão entregues durante a Cerimônia de Concessão da Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 A inscrição para o recebimento da Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues – 2025 implica conhecimento das disposições deste Edital e da Deliberação nº 016, bem como sua aceitação;

Art. 18 O resultado da seleção das práticas inclusivas exitosas será divulgado em Boletim Oficial no dia 21/11/2025;

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Art. 20 A participação, nesta chamada, é voluntária e gratuita. Não haverá cobrança de taxa para inscrição e participação no processo de seleção. O envio da inscrição e do projeto implicam a aceitação de todas as condições constantes no Edital.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
18 DE SETEMBRO DE 2025

MARIANA MÁXIMO
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Unidade de Ensino: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
Telefone: _____
WhatsApp: _____
Instagram: _____
E-mail: _____

Nome do gestor responsável por esta inscrição: _____
Nome da Prática Inclusiva: _____
Período de realização da Prática Inclusiva: ..../..../… a ..../..../.....
Etapa/Modalidade inscrita:
( ) Educação Infantil
( ) Fundamental Anos Iniciais
( ) Fundamental Anos Finais
( ) EJA
( ) Ensino Médio
( ) Ensino Profissionalizante

_____
Cidade, data, mês, ano

_____
Assinatura do gestor da Unidade Escolar

ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

Profissionais envolvidos - nome completo, matrícula e cargo / função na Unidade de Ensino:
Profissional 1:
Nome Completo:
_____
Matrícula:
_____
Cargo / Função:
_____
Profissional 2:
Nome Completo:
_____
Matrícula:
_____
Cargo / Função:
_____
Profissional 3:
Nome Completo:
_____
Matrícula:
_____
Cargo / Função:
_____

_____
Cidade, data, mês, ano

_____
Assinatura do gestor da Unidade Escolar

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE NOME, VOZ, IMAGEM E PRÁTICA INSCRITA

Neste ato, eu, _____ _____ (nome completo), RG_____ _____, CPF_____,_ _____(cargo / função) da Unidade de Ensino _____, autorizo o uso do meu nome, da minha voz, da minha imagem e da prática inscrita (incluindo imagens e dados) para participação da "Medalha Professora Valéria dos Santos Rodrigues 2025" para serem utilizados em campanhas promocionais e institucionais, sem qualquer ônus para o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS. A presente autorização de uso de direito de nome e imagem é realizada de maneira não onerosa, admitindo a utilização e divulgação do meu nome e imagem da prática desenvolvida, pelo CMEAR, em quaisquer mídias, inclusive pela internet. O licenciante, neste ato, assume expressamente, para todos os fins de Direito, que: (i) o Projeto é inédito, não sendo fruto de plágio ou, de qualquer forma, lesão de direitos de terceiros; (ii) é o legítimo titular de todos os direitos autorais existentes sobre a prática, eximindo o CMEAR de quaisquer imputações que venham a ser realizadas por terceiros que se digam lesados em seus direitos autorais, sejam eles patrimoniais ou morais.

_____
Cidade, data, mês, ano

_____
Assinatura

PREFEITURA Angra Construindo oportunidades